

EDITAL Nº. 63/2020

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS, por meio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (IPECI) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC), torna público aos docentes da Instituição e aos estudantes de graduação que estão abertas, conforme estabelecido neste edital, as inscrições para o processo de seleção de **Subprojetos de Pesquisa de Iniciação Científica (IC)** e de **Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IT)** para posterior indicação de estudantes de Graduação para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** e para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação** em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, bem como para o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica e o Programa Institucional de Voluntários de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, de acordo com as especificações contidas neste documento.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** e o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, e o **Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica** e o **Programa Institucional de Voluntários de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, da **Universidade Católica de Santos**, são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes participantes. Apresentam como público-alvo estudantes de graduação matriculados até o antepenúltimo semestre do curso, que devem demonstrar seu interesse aos docentes da **Universidade Católica de Santos** envolvidos com o desenvolvimento de pesquisa. O Subprojeto de Pesquisa de IC e IT é o documento específico elaborado pelo docente (orientador) para um estudante (orientando) desenvolver ao longo de um ano sob sua supervisão e orientação. O Subprojeto de Pesquisa de IC e IT submetido a este edital deve estar vinculado a um Projeto de Pesquisa do docente em vigência, que esteja cadastrado e atualizado ou em processo de cadastro no IPECI, bem como deve estar concordante com o cronograma do subprojeto do docente na sua atuação como pesquisador ou membro de equipe técnica do Projeto de Pesquisa.

O estudante será selecionado pelo docente (orientador), observando-se os requisitos previstos no **item 5.2** deste edital, e posteriormente indicado a participar no **Programa de Educação Científica**. Esta indicação é realizada em período específico após a divulgação do resultado deste edital e dos docentes

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS - IPECI

Campus Dom Idílio José Soares - Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP

55-13-3228-1261 – Fax: (13) 3228-1220 – www.unisantos.br

contemplados conforme cronograma (**item 3**). O número de Subprojetos de Pesquisa de IC e IT apresentados corresponde ao número de estudantes de IC e IT que o docente pretende orientar no ciclo; porém, este deve estar condizente com o limite estabelecido no **item 6.1.3** deste edital.

Os **Programas Institucionais de Voluntários em Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** diferem dos **Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** por serem programas sem previsão de pagamento de bolsa aos estudantes que dele participam. Cabe destacar, no entanto, que em relação aos docentes (orientadores) e aos estudantes (orientandos), os objetivos e normas são idênticos para os dois programas. Aos estudantes indicados como bolsistas, serão atribuídas bolsas do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou da Universidade Católica de Santos.

2. DURAÇÃO DO PROGRAMA E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

O programa terá duração de **agosto de 2020 a outubro de 2021**. A integralização só se dará com a participação e apresentação do trabalho do estudante (bolsista ou voluntário) na Jornada de IC e IT, que se dará durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Católica de Santos em **outubro de 2021**.

2.1. DAS BOLSAS

2.1.1. Vigência: agosto de 2020 a julho de 2021.

2.1.2. Oferta de bolsas:

2.1.2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica disponibiliza 58 (cinquenta e oito) bolsas de Iniciação Científica (IC), assim distribuídas:

- 40 (quarenta) bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos (PROIN) e
- 18 (dezoito) bolsas atribuídas pelo CNPq (PIBIC).

2.1.2.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação disponibiliza 24 (vinte e quatro) bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico ou Inovação (IT), assim distribuídas:

- 20 (vinte) bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos (PROITI) e
- 4 (quatro) bolsas atribuídas pelo CNPq (PIBITI).

Cabe informar que o número de bolsas do CNPq pode sofrer alteração após revisão das cotas realizada pelo órgão. Em relação aos Programas Institucionais de Voluntários de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, a cota institucional atribuída aos voluntários é definida anualmente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. No entanto, os critérios para a seleção dos estudantes por meio dos orientadores devem atender aos critérios vigentes neste edital.

2.1.3. Valor mensal

- Bolsas PROIN e PROITI - Universidade Católica de Santos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pagas nos períodos de **agosto a dezembro de 2020** e de **fevereiro a junho de 2021**.
- Bolsas PIBIC e PIBITI - CNPq: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagas no período de **agosto de 2020 a julho de 2021**.

2.1.4. Concessão das bolsas

As bolsas serão distribuídas aos Subprojetos de Pesquisa de IC ou IT selecionados nos termos do **item 7**, pelo prazo de vigência estabelecido no **item 2.1.1**.

As bolsas distribuídas serão concedidas aos estudantes indicados pelo docente orientador, observando os requisitos previstos no **item 5.2.1**.

O número de bolsas concedidas a cada docente poderá ser inferior ao número de bolsas solicitadas. Para formalizar a concessão da bolsa, o estudante deverá preencher e entregar o Formulário de Efetivação e o Termo de Compromisso na Reunião de Abertura do Programa, no dia **17 de agosto de 2020**. O Formulário de Efetivação e o Termo e Compromisso estarão disponíveis para *download* junto ao Edital de Resposta. O Formulário de Efetivação contempla os dados básicos do Subprojeto de Pesquisa de IC ou de IT, além de dados referente à conta corrente individual. Tal formulário deverá ser assinado pelo estudante e pelo docente orientador.

Os pagamentos aos bolsistas serão feitos mediante depósito mensal em conta corrente individual de titularidade do bolsista, a partir da entrega de toda a documentação. No caso de bolsas com fomento **CNPq (PIBIC e PIBITI)**, o beneficiário deverá obrigatoriamente ter **conta corrente** em agência do **Banco do Brasil**.

Observações: Em caso de atraso por parte do bolsista na entrega do Formulário de Efetivação, não haverá pagamento retroativo. Em relação às bolsas com fomento da **Universidade Católica de Santos**, sugere-se Banco Santander, Posto-UNISANTOS (Agência 002).

2.1.5. As bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos **não são pagas** nos períodos de férias escolares (janeiro e julho).

2.1.6. O pagamento ao estudante bolsista será mantido pelo prazo de vigência, desde que não haja parecer desfavorável do docente orientador ou do COIC/IPECI.

2.1.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.1.8. Havendo vacância por descumprimento das obrigações pelo estudante bolsista, por desistência, ou por perda dos requisitos previstos no **item 5.2.1**, o docente orientador deverá comunicar eventual desligamento de estudante, por meio de formulário próprio do COIC/IPECI, na Secretaria do IPECI, logo após o fato gerador de tal desligamento, orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do

prazo de permanência no subprograma, para evitar sanção automática que impeça a participação no próximo ciclo de seleção de IC-EM, IC ou IT.

O docente orientador deverá também enviar e-mail ao COIC, solicitando o desligamento do estudante e indicando outro estudante ou colocando a bolsa à disposição do COIC para concessão a outro subprojeto de pesquisa de IC e IT (que poderá ser repassada a outro docente).

Nas condições descritas acima, o pagamento da bolsa ao estudante desligado do Programa será automaticamente cancelado.

3. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do edital no site da UNISANTOS	5 de maio de 2020
Submissão de subprojetos por docentes da UNISANTOS	5 de maio a 15 de junho de 2020
Prazo para que os subprojetos de pesquisa de IC e IT envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/IPECI o comprovante de submissão da documentação na Plataforma Brasil.	até 30 de junho de 2020
Prazo para que os subprojetos de pesquisa de IC e IT envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/IPECI o parecer do Comitê de Ética da Universidade Católica de Santos.	até 31 de agosto de 2020
Divulgação da relação de subprojetos aprovados no site da UNISANTOS	4 de agosto de 2020
Prazo para pedido de recurso	Até 6 de agosto de 2020
Resultado do pedido de recurso	7 de agosto de 2020
Indicação dos estudantes bolsistas ou voluntários	de 8 a 10 de agosto de 2020
Divulgação do resultado final	11 de agosto de 2020
Reunião de abertura e entrega do Termo de Compromisso e Formulário de Efetivação	17 de agosto de 2020
Vigência das bolsas	agosto de 2020 a julho de 2021
Duração do Subprograma	agosto de 2020 a outubro de 2021

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das propostas pelos docentes deverão ser realizadas de **5 de maio a 15 de junho de 2020**. O formulário de inscrição do **Subprojeto de Pesquisa de IC e IT** deverá ser postado na Plataforma Moodle, na qual também se encontram os demais documentos necessários para efetivação da inscrição.

4.2. Todas as informações referentes à inscrição e ao **Subprojeto de pesquisa de IC e IT** deverão ser preenchidas em formulários disponíveis na Plataforma *Moodle*.

4.3. Para os orientadores:

- a) Link do Currículo Lattes atualizado.
- b) Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

c) Inserir em campo próprio do Formulário de Inscrição de Docente a relação da produção bibliográfica do Grupo de Pesquisa desde 2017, ao qual o **Subprojeto de pesquisa de IC e IT** está vinculado. Indicar na relação acima o *link* do Currículo Lattes do autor de cada produção. Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em periódico; capítulo de livro; livro; e trabalho publicado em evento científico/tecnológico.

Atenção: no caso de preenchimento incorreto, inadequado ou apresentação de formulário antigo, a inscrição será desconsiderada.

4.4. Para os Estudantes:

- a) E-mail institucional (@unisantos.br) para todas as comunicações com o COIC/IPECI.
- b) Link do Currículo Lattes atualizado.
- c) Declaração de Matrícula do 2º Semestre de 2020 em arquivo pdf.

4.5. Serão consideradas inválidas inscrições efetuadas por qualquer outro meio, que não o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Plataforma Moodle, segundo orientação do **item 4.1**.

5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Do docente orientador

5.1.1. Requisitos

- a) Possuir vínculo empregatício com a Universidade Católica de Santos.
- b) Possuir, no mínimo, título de Mestre ou perfil equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa. Para orientar projetos contemplados com as bolsas do CNPq (PIBIC e PIBITI), apresentar título de Doutor e experiência em atividades de pesquisa, com experiência de orientação comprovada, preferencialmente.
- c) Ter projeto de pesquisa cadastrado e atualizado, ou em processo de cadastro no IPECI, concordante com o cronograma do subprojeto do docente na sua atuação como pesquisador ou membro de equipe técnica, ao qual obrigatoriamente deverá estar vinculado o Subprojeto de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica a ser apresentado neste processo seletivo.
- d) Ter produção científica compatível com a função, comprovada com informações dispostas no Currículo Lattes, sendo desnecessária a cópia dos certificados e equivalentes.

Observação: Caso haja solicitação expressa do Coordenador do COIC, a documentação comprobatória referente à produção científica deverá ser apresentada.

e) Cada docente candidato deve encaminhar individualmente sua proposta ou propostas de **Subprojetos de pesquisa de IC e IT**. Destaca-se que mesmo estes estando vinculados à projeto cadastrado ou em vias de cadastro no IPECI, desenvolvido de forma integrada por dois ou mais pesquisadores, o Subprojeto de IC e IT que concorrerá a este edital deverá estar vinculado

exclusivamente ao docente proponente, ou seja, deve ser uma proposta individual. Ressalta-se também que não há a figura do docente coorientador de IC e IT.

Observação: Os orientadores e estudantes (bolsistas e voluntários) com pendência na apresentação de relatórios (parcial ou final) ou na participação da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos referentes aos ciclos **2018-2019** e **2019-2020** estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência do ciclo **2020-2021**.

5.1.2. Obrigações

- a) Verificar a situação do estudante na Instituição: estar regularmente matriculado em curso de Graduação, não podendo estar no último semestre, de acordo com **item 5.2.1**;
- b) Orientar os estudantes nas distintas fases e atividades previstas no respectivo subprojeto de pesquisa;
- c) Auxiliar na elaboração de relatórios circunstanciados relativos ao trabalho realizado;
- d) Incentivar o estudante a participar em eventos científicos para divulgação dos resultados da pesquisa;
- e) Orientar a produção de material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- f) Orientar a produção de textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- g) Fazer referência ao estudante bolsista ou voluntário nas publicações e trabalhos apresentados, e quando bolsista CNPq, fazer também referência a esse órgão;
- h) Supervisionar atividades a serem realizadas em ambiente de laboratório, quando houver. Tais atividades deverão ser agendadas com 24 horas de antecedência, no mínimo, pelo e-mail adrianalab.ipeci@unisantos.br;
- i) Incluir o nome dos estudantes nas publicações e nos trabalhos apresentados, evidenciando dessa forma a efetiva participação dos mesmos;
- j) Solicitar que o estudante entregue os relatórios semestrais previstos neste edital, após revisão e aprovação por meio de aceite oficial;
- k) Comparecer aos seminários promovidos pelo IPECI;
- l) Estimular o comparecimento do estudante nos seminários do IPECI, cuja presença obrigatória mínima é de 70%. O não cumprimento dessa obrigação acarreta na suspensão da bolsa ou de sua condição de estudante voluntário;
- m) Comparecer e acompanhar o estudante na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações);

n) Comunicar ao COIC qualquer situação adversa durante o desenvolvimento do **Subprojeto de Pesquisa de IC e IT**; e

o) Comunicar eventual desligamento de estudante, por meio de formulário próprio do COIC/IPECI, na Secretaria do IPECI, logo após o fato gerador de tal desligamento, orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no subprograma, para evitar sanção automática que impeça a participação no próximo ciclo de seleção de IC-EM, IC ou IT.

Observações: Se o orientador se desligar ou registrar afastamento da Instituição durante a vigência da quota, a bolsa será cancelada e a respectiva quota devolvida ao COIC para redistribuição. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao COIC. Casos extraordinários serão analisados pelo COIC/IPECI.

5.2. Do estudante

5.2.1. Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação;
- b) Não estar matriculado no último ano do curso no ato da inscrição;
- c) Não ter vínculo empregatício. O Estágio curricular não caracteriza vínculo empregatício, permitindo a participação do estudante;
- d) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, conforme análise do histórico escolar pelo docente orientador;
- e) Possuir e utilizar e-mail institucional (@unisantos.br);
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) Não ser participante do **Programa de Educação Científica do COIC/IPECI** como Estudante Pesquisador, concomitantemente;
- h) Não estar em Programa de Mobilidade Acadêmica ou começar Programa de Mobilidade Acadêmica durante o período de vigência da **Iniciação Científica** ou **Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico** ou Inovação, salvo se o Programa de Mobilidade Acadêmica estiver vinculado ao Projeto de Pesquisa do Docente Orientador, o qual deverá apresentar comprovação ao Comitê Iniciação Científica, que avaliará caso a caso; e
- i) É vedado o acúmulo de bolsas de órgãos externos de fomento à pesquisa.

5.2.2. Obrigações

- a) Executar as atividades de pesquisa com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo docente orientador;
- b) Elaborar relatório parcial de atividades e relatório final de participação;

- c) Em caso de desligamento, o estudante deverá entregar relatório referente às etapas do Subprojeto desenvolvidas, independentemente do prazo de permanência no subprograma, indicando as razões do desligamento, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, evitando, assim, a devolução integral dos valores recebidos;
- d) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de apresentação oral, na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações);
- e) Participar dos Seminários promovidos pelo IPECI, com presença obrigatória mínima de 70%. O não cumprimento desta obrigação acarretará o desligamento do programa (seja voluntário ou bolsista);
- f) No caso dos estudantes bolsistas, havendo descumprimento dos requisitos formais e/ou obrigações acima citadas e em face de ausência de justificativa junto ao docente orientador, o estudante deverá devolver os valores recebidos durante o período de concessão da bolsa; e
- g) O estudante indicado em Subprojeto de pesquisa para participar do Programa Institucional de Iniciação Científica e também aprovado em Programa de Mobilidade Acadêmica deverá fazer a opção por um dos Programas. Caso contrário, o estudante será automaticamente excluído do Programa de Iniciação Científica, salvo se o docente apresentar vinculação entre o **Subprojeto de pesquisa** e a mobilidade acadêmica, que será avaliada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica. Destaca-se, novamente, que não é permitida a participação concomitante em Programas de Educação Científica para a Graduação administrados pelo COIC.

6. DO SUBPROJETO DE PESQUISA DE IC e IT

6.1. Elaboração e apresentação

6.1.1. O **Subprojeto de pesquisa de IC e IT** deve estar vinculado ao Projeto de Pesquisa cadastrado ou em processo de cadastro no IPECI que, por sua vez, deve estar preferencialmente vinculado a um dos Grupos de Pesquisas da Universidade Católica de Santos, credenciado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

6.1.2. A critério do orientador, dois ou mais **Subprojetos de Pesquisa de IC e IT** podem estar vinculados a um mesmo Projeto de Pesquisa em desenvolvimento na Universidade Católica de Santos. Destaca-se que cada **Subprojeto de Pesquisa de IC e IT** consiste em um documento individual e específico de um estudante. **Subprojetos de Pesquisa de IC e IT** idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pela equipe do COIC serão desclassificados, não podendo também serem idênticos ao Projeto de Pesquisa cadastrado, ou em processo de cadastramento, no IPECI.

6.1.3. O subprojeto deverá ser apresentado pelo DOCENTE, em formulário próprio disponível na Plataforma Moodle em comunidades desenvolvidas especificamente para esse fim, em observando-se as seguintes orientações:

a) O número de propostas apresentadas que, a critério do proponente, podem estar vinculadas a um mesmo Projeto de Pesquisa ou não, são de no máximo 3 estudantes para doutores e 2 estudantes para mestres. Estão excluídos dessa relação os estudantes do Programa Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (IC-EM). Em casos excepcionais, mediante justificativa e aprovação do IPECI, tal número poderá ser ampliado;

b) Indicar a necessidade de utilização dos Laboratórios da Universidade e material para a realização da pesquisa. Nesse caso, deverá ser apresentado orçamento detalhado para análise da viabilidade financeira do(s) **Subprojeto(s) de Pesquisa de IC e IT** que será realizada pelo COIC/IPECI. Reforça-se, no entanto, o fato de que a responsabilidade com os recursos e todo o material necessário para a realização do Projeto de Pesquisa é do pesquisador proponente, a partir de busca de fomentos externo;

c) Indicar o número de cadastro do Projeto de Pesquisa no IPECI, devidamente atualizado em relação à fase de desenvolvimento e à vigência dos subprojetos em análise;

d) Os **Subprojetos de Pesquisa de IC e IT** vinculados a Projetos de Pesquisa envolvendo seres humanos deverão apresentar, ao COIC/IPECI, o comprovante de submissão dos Projetos de Pesquisa à Plataforma Brasil até **30 de junho de 2020**. O parecer emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Santos deverá ser encaminhado, pelo pesquisador, ao COIC/IPECI até **31 de agosto de 2020**. Caso haja adequações sugeridas pelo Comitê de Ética, é de responsabilidade do orientador efetuar as alterações devidas, comunicando-as ao COIC/IPECI por e-mail, sob risco de suspensão do subprojeto caso não haja comunicação do docente pesquisador até **31 de agosto de 2020**, justificando que o não cumprimento deste prazo não impactará no desenvolvimento do subprojeto de pesquisa;

6.2. Seleção e indicação dos estudantes participantes do projeto e respectivos subprojetos de pesquisa de IC e IT

6.2.1. A seleção do estudante será realizada, em momento oportuno, pelo docente orientador que define os critérios, observando os requisitos para bolsistas e voluntários previsto no **item 5.2.1**.

6.2.2. A indicação do estudante, seja ele bolsista ou voluntário, deve-se se dar pelo docente orientador em formulário próprio na Plataforma *Moodle* de **08 a 10 de agosto de 2020**.

6.2.3. Os **subprojetos de pesquisa de IC e IT** deverão ser específicos para cada estudante.

7. JULGAMENTO DOS SUBPROJETOS DE PESQUISA DE IC e IT

7.1. O julgamento dos **Subprojetos de pesquisa de IC e IT** será feito pela equipe do COIC/IPECI, observando os seguintes critérios:

a) Análise da documentação e dos requisitos formais previstos nos itens 5 (REQUISITOS E OBRIGAÇÕES) e 6 (DO SUBPROJETO DE PESQUISA DE IC e IT), respectivamente;

b) Análise da viabilidade financeira do (s) **Subprojeto (s) de Pesquisa de IC e IT;**

Observação: Cada pesquisador é responsável por buscar e/ou prover os recursos financeiros para o desenvolvimento de seu projeto. Em situações extraordinárias, mediante solicitação prévia e aprovação do COIC, assistido pela direção do IPECI, será fornecido material necessário para o desenvolvimento da proposta.

c) Análise dos elementos básicos do **Subprojeto de Pesquisa de IC e IT:** justificativa, objetivos, metodologia, orçamento, cronograma e referências coerentes com o Subprograma de Iniciação Científica.

7.2. Cumpridos os critérios acima, cada Grupo de Pesquisa da Universidade Católica de Santos, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e considerado grupo produtivo, terá direito a 1 (uma) bolsa para projeto vinculado ao grupo e com maior pontuação, de acordo com a somatória do formulário de produção científica, técnica e artística.

7.2.1. Considera-se grupo produtivo aquele que apresentou, desde 2017, no mínimo, 3 produções bibliográficas. Também se considera grupo produtivo aquele que vinculou Projeto(s) de Pesquisa a órgãos de fomento externo (CNPq, Fapesp, FEHIDRO, por exemplo).

7.2.1.1. Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em periódico com classificação *Qualis*; capítulo de livro; livro; e trabalho publicado em evento científico/tecnológico.

7.3. Os demais **Subprojetos de pesquisa de IC e IT** vinculados ao grupo produtivo poderão ser contemplados, caso haja bolsas remanescentes, observando a somatória dos pontos do formulário de produção científica, técnica e artística do docente proponente.

7.4. Havendo bolsas remanescentes, essas serão distribuídas a propostas não vinculadas a Grupos de Pesquisa, de acordo com a somatória dos pontos do formulário de produção científica, técnica e artística.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da lista dos subprojetos de pesquisa de IC e IT contemplados será feita no dia **4 de agosto de 2020**, por ordem alfabética e de acordo com a modalidade de bolsa ou voluntário. Os docentes deverão indicar os estudantes bolsistas ou voluntários no período de **8 a 10 de agosto de 2020**. O

resultado final, contendo Subprojeto de Pesquisa de IC e IT e estudante contemplado, será divulgado no dia **11 de agosto de 2020**.

9. PEDIDOS DE RECURSO

Os docentes não contemplados neste processo de seleção poderão solicitar, até o dia **6 de agosto de 2020**, reconsideração das análises por meio de carta ao COIC, protocolada na Secretaria do IPECI, justificando os motivos. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao solicitante pelo Comitê até o dia **7 de agosto de 2020**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Reunião de Abertura dos Programas acontecerá no dia **17 de agosto de 2020, às 17h**, no Campus Dom Idílio José Soares, situado à Avenida Conselheiro Nébias, 300. Nesse encontro, acontecerá a entrega do Termo de Compromisso e Formulário de Efetivação pelo estudante.

A concessão de bolsa não implica vínculo empregatício, nem vínculo de estágio do bolsista com a Universidade Católica de Santos.

Os casos omissos referentes a este edital deverão ser resolvidos pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (IPECI) e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC).

Informações adicionais: podem ser obtidas na Secretaria do IPECI ou pelo e-mail ic-it.ipeci@unisantos.br.

Santos, 5 de maio de 2020.



Prof.ª. Dr.ª. Adriana Florentino de Souza

Diretora

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas – IPECI
Universidade Católica de Santos – UNISANTOS